RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 206, de 24 de novembro de 1.980.

Dá autorização para doar bem Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte - COHAB-RN de um terreno medindo 9.865,00 m2, com os seguintes limites e dimensões:

Norte: 168,00m (cento e sessenta e oito metros) com terreno de propriedade da Srª. Luzia Fernandes;

Sul: 168,50m (cento e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi;

Leste: 53,50 (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi;

Oeste: 64,00m (sessenta e quatro metros), em três (3) seguimentos retilíneos consecutivos colineares, que medem respotivamente: 7,90m, (sete metros e noventa centímetros), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi; 20,10m (vinte metros e dez centímetros), com o terreno da propriedade da Companhia de àguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN; e 36,00m, (trinta e seis metros), com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

Art. 2º - Destina-se a doação a que se refere o artigo anterior à implantação pela Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte - COHAB-RN, de núcleo habitacional para família de baixa renda.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, em 24 de novembro de 1.980.

Jonas Alencar de Medeiros

JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Anastácio de Oliveira

PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO